



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 05 de Maio de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 586



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –  
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 104 E Nº 105 / 2022 E Nº 064/2023**

**Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (Lei  
Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1439/2021, e suas respectivas  
alterações)**

ÂMBITO REGIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1439/2021, ALTERADA PELO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2021

**Dispensa de Licitação nº 018/2026  
Menor Preço Valor Unitário**

O Município de Kaloré, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 104 a 105/2022 e nº 064/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À SAÚDE PÚBLICA DE KALORÉ.**

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/05/2026 às 17h00 (dezessete).**

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Kaloré – Paraná, e no endereço eletrônico: [licitacao@kalore.pr.gov.br](mailto:licitacao@kalore.pr.gov.br) até a data e horário limite 11/05/2026 às 17h.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município <https://www.kalore.pr.gov.br/> ou podem ser obtidos através de solicitação para [licitacao@kalore.pr.gov.br](mailto:licitacao@kalore.pr.gov.br).

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Kaloré – PR, 05 de Maio de 2026

---

WASHINGTON LUIZ DA SILVA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 05 de Maio de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 586



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

**Lei nº 1621/2026**

**Data: 05 de Maio de 2026**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sancionarei a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$-5.000.000,00-(cinco milhões de reais).

**Parágrafo Único.** As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

**Artigo 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Artigo 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

**I - ESCOLA MUNICIPAL  
HOSPITAL MUNICIPAL  
CENTRO DE REFERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL  
CAPELA MORTUÁRIA  
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS  
URBANIZAÇÃO /CALÇADAS  
PRAÇA  
PAÇO MUNICIPAL  
CEMITÉRIO  
QUADRA DE ESPORTES  
COMPLEXO ESPORTIVO  
SALA DE COWORKING  
BARRACÃO INDUSTRIAL  
TERRENO PARA PARQUE MUNICIPAL  
TERRENO PARA CONJUNTO HABITACIONAL  
CONSTRUÇÃO PÓRTICO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.  
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR  
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3453-1170  
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 05 de Maio de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 586



## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

### II – PRÓPRIOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL III - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SFM

**Artigo 4º** - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

**Artigo 5º** - Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 6º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Artigo 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

**Artigo 8º** - Fica revogada a **Lei nº 1567/2025** de 30 de Abril de 2025

**Artigo 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Washington Luiz da Silva*  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Terça-Feira, 05 de Maio de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 586



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

## TERMO DE ADITIVO

**3º Termo aditivo** do contrato nº.041/2023, decorrente de Inexigibilidade nº 010/2023 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADA(S) EM EXECUTAR SERVIÇOS PARA ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS ASSISTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE KALORÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, e a empresa **ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.555.054/0001-49, com sede no endereço RUA JOSÉ MARTINS VIEIRA, 932, CENTRO, Faxinal-PR, neste ato representada por **MOACIR POMINI**, portador do CPF sob nº 090.182.479-87, acordam por meio deste o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência, previsto anteriormente até 02/05/2026, prorrogando por 12 (doze) meses, passando a vigor até 02/05/2027.

Também tem por objeto a adequação de valores, conforme segue:

- Prestação mensal (valor mensal "fixo"), de R\$ 2.497,40 (dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando o reajuste de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), considerando o aumento dos custos de manutenção dos serviços.

- Valor mensal "per capita" de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) para R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao salário mínimo nacional vigente e, portanto, o Reajuste de Valores na importância de R\$ 38.904,00 (trinta e oito mil e novecentos e quatro reais).

Totalizando, portanto, o valor global de R\$ 80.904,00 (oitenta mil e novecentos e quatro reais), correspondente à ampliação de prazo para a realização dos serviços e à adequação dos valores, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 30 de abril de 2026.

#### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

CNPJ: 75.771.238/0001-10

#### CONTRATADA

ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL  
POMINI

CNPJ: 02.555.054/0001-49

WASHINGTON LUIZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

MOACIR POMINI  
REPRESENTANTE LEGAL